

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

LEI N° 2211, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1963.

Autoriza a aquisição de imóvel do Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Banco do Brasil S.A. o imóvel urbano situado à Avenida 17, nº 304, no quarteirão formado pelas Ruas 22 e 24 e Avenidas 15 e 17, na Ilustrada sob nº 22-11-02-03-14, inclusive utensílios, pelo preço de R\$ 10.787.600,00 (oitenta milhões, setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cruceiros), pagando 10% (dez por cento) de entrada e o restante em 48 (quarenta e oito) prestações mensais, com incidência de manutenção monetária e juros de 9% (nove por cento ao ano).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o disposto no artigo 1º, a Prefeitura utilizará a Dotação Orçamentária destinada à Aquisição de Imóveis, no organismo vigente e no de 1964, ficando o Poder Executivo autorizado a inserir nos futuros organogramas e orçamentos necessárias ao pagamento das prestações renomescentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencem, que a cumpram e a meu cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ituiutaba, em 09 de novembro de 1963.

*Paulo Antônio Jorge*  
- Prefeito de Ituiutaba -